



GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o Anexo I do Plano de Contratações Anual – PCA/2025, regulamentado pelo Decreto nº 187, de 29 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 74, inciso VI e art. 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal nº 187/2024 que aprovou a regulamentação do Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício financeiro de 2025;

Considerando a previsibilidade de atualização do PCA no mencionado decreto, inciso II, § 6º do Art 6º;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2025028585.

DECRETA:

Art. 1º Devido à necessidade de aquisição e contratação de itens não previstos no Plano de Contratações Anual – PCA/2025, ou mesmo de alterações de itens já inseridos no PCA, definidas como compra emergencial e para aquelas definidas como situação de estrita relevância para a continuidade dos serviços prestados, o Anexo I do Regulamento do PCA, aprovado pelo Decreto nº 187/2024 fica retificado nas condições em anexo.

Parágrafo Único: As alterações aprovadas por este Decreto contemplam as seguintes Unidades Administrativas:

- I. Secretaria Municipal de Cultura e Juventude;
- II. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- III. Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania;
- IV. Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
- V. Secretaria Municipal de Comunicação;
- VI. Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- VII. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;
- VIII. Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros – FEMBOM;



- IX. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais – IPASLUZ PREVIDÊNCIA;
- X. Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais – IPASLUZ SAÚDE;
- XI. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- XII. Fundo Municipal de Educação – FME;
- XIII. Superintendência Municipal de Trânsito.

Art. 2º Ficam ratificadas as demais normas regulamentadas pelo Decreto nº 187/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA